

Lei nº 2.134, de 16 de maio de 2002.

“Altera a denominação do cargo “Encarregado de Cursos Profissionalizantes” para “Encarregado Administrativo da SEDESTUR”, define as atribuições deste e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação do Cargo “Encarregado de Cursos Profissionalizantes”, constante na Tabela do Art. 19, Seção V, Capítulo III da Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998, dentro da “Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo” para “Encarregado Administrativo da SEDESTUR”, mantido o mesmo nº de cargos, função e códigos.

Art. 2º - As atribuições do cargo de Encarregado Administrativo da SEDESTUR serão as constantes no Anexo I desta Lei, constante de 01 (uma) página numerada.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998, bem como os de suas alterações posteriores.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 16 de maio de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ANEXO I

ENCARREGADO ADMINISTRATIVO DA SEDESTUR

Atribuições:

- 1** – Coordenar programas de emprego, efetuando cadastramento de candidatos, encaminhando-os para entrevistas, quando solicitados;
- 2** – Coordenar o recebimento de currículos de candidatos a emprego;
- 3** – Organizar o fluxo e arquivo de documentos da Secretaria;
- 4** – Efetuar o atendimento ao público, com vista a atender suas reivindicações ou encaminhá-las aos setores adequados;
- 5** – Participar na organização dos eventos do Município, tais como: Natal Açoriano, Carnaval, Romaria de Nossa Senhora da Assunção, Semana do Município e outros;
- 6** – Executar outras tarefas compatíveis com suas atribuições.